



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.947/19, de 22 de maio de 2019.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA/GO, 22 125 19

ADM

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual no Âmbito da Câmara Municipal de Silvânia, referente ao ano de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia-Go, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Silvânia autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do seu quadro de pessoal, no percentual de **5,07% (cinco vírgula zero sete por cento)**, correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A despesa decorre desta Lei correrá por conta de dotação existente na lei orçamentária da Câmara Municipal de Silvânia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a de **1º de maio de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal